

POLÍTICA DE CRÉDITO

MODALIDADE: REFIN NOSSO BEM

DA FINALIDADE

Esta Política tem por finalidade definir diretrizes para a concessão de recursos financeiros aos cooperados, ofertando condições vantajosas, como taxas de juros competitivas e prazos de pagamento estendidos.

O propósito é não apenas facilitar o acesso ao crédito sob termos favoráveis, mas também incentivar a responsabilidade financeira e a tomada de decisões de crédito conscientes entre os cooperados.

DAS ÁREAS ENVOLVIDAS E DAS RESPONSABILIDADES

Diretoria Executiva	Propor políticas de crédito que promovam a tomada consciente de crédito pelos cooperados. Recomendar ações para monitorar a aplicação da política. Acompanhar diariamente a tomada de crédito. Revisar a política a cada 06 (seis) meses.
Gerência	Monitorar a aplicação das políticas de crédito. Auxiliar nas recomendações de monitoramento. Avaliar as reclassificações de risco. Recomendar ações à Diretoria Executiva.
Financeiro	Monitorar vencimentos e atrasos, comunicando imediatamente à Gerência ou, na ausência desta, à Diretoria Executiva.
Atendimento	Manter contato com os cooperados para facilitar a comunicação e a execução das políticas de crédito.

DAS DIRETRIZES

Os empréstimos serão determinados conforme o limite de empréstimo do cooperado, com o objetivo de proporcionar acesso a crédito sob uma taxa alinhada às flutuações da Taxa Selic, referência do mercado.

DO ACESSO AOS RECURSOS

Para ser elegível à concessão dos recursos nesta modalidade, o cooperado deverá ter, no mínimo, 1 (um) mês de associação contínua à CoopEricsson.

DA FINALIDADE DOS RECURSOS

A linha de crédito oferecida aos cooperados poderá ser destinada a uma ampla variedade de usos, permitindo flexibilidade para atender às diferentes necessidades financeiras dos cooperados, tais como mas não se limitando a cobertura de saldos devedores em contas de cheque especial, pagamentos de faturas de cartões de crédito, concessão de crédito pessoal, aquisição de bens, pagamento de contas, realização de reformas em imóveis, e custeio de despesas educacionais, como mensalidades escolares, cursos de MBA e programas de intercâmbio.

No entanto, é fundamental que todas as utilizações estejam em plena conformidade com as diretrizes regulatórias estabelecidas pela Circular n. 3.978/2020 do Banco Central do Brasil, a qual define os procedimentos para prevenção e combate a atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, previstos na Lei nº. 9.613/98 e 13.260/16.

DA TAXA DE JUROS

A taxa de juros nominal mensal para solicitação do crédito poderá variar de **1,90% (um ponto noventa por cento) a 2,00% (dois por cento) ao mês**, de acordo com o valor solicitado. Essa variação permite uma adaptação da taxa de juros conforme o montante do crédito solicitado, proporcionando condições flexíveis e adequadas às necessidades individuais dos cooperados.

DOS ENCARGOS

Às operações será acrescida a alíquota do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, conforme o Decreto n. 9.017/17.

DO LIMITE DE CRÉDITO

O limite de crédito disponível ao associado será determinado proporcionalmente ao tempo de associação, e será calculado somando-se o salário ao capital vigente no momento da solicitação de crédito. No caso de existir um contrato de empréstimo ativo, o valor total do limite sofrerá um ajuste, sendo reduzido pelo montante já comprometido.

Para associados com outros contratos em andamento, o valor disponível para novo crédito será recalculado com base no saldo devedor atual. Isso permite que o associado solicite apenas o

valor remanescente entre os saldos, garantindo uma abordagem financeira equilibrada e responsável. Para tanto, deverá ser observada a seguinte regra:

Refin			
Tempo de Participação	Límite de crédito	Prazo máximo de pagamento	Taxa
01 a 06 meses	1 salário + Capital	Até 12 Parcelas	1,90% a.m.
07 a 12 meses	1,5 salário + Capital	Até 18 Parcelas	1,90% a.m.
13 a 24 meses	2 salários + Capital	Até 18 Parcelas	1,90% a.m.
25 a 30 meses	2,5 salários + Capital	Até 24 Parcelas	1,95% a.m.
31 a 48 meses	3 salários + Capital	Até 30 Parcelas	1,95% a.m.
49 a 120 meses	3,5 salários + Capital	Até 36 Parcelas	2,0% a.m.
Acima de 10 anos	4 salários + Capital	Até 60 Parcelas	2,0% a.m.

O cooperado poderá solicitar mais de um contrato de crédito, contanto que respeite o limite de crédito estabelecido e a margem consignável disponível.

DO PARCELAMENTO E DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

O empréstimo que será concedido na modalidade "consignado" permite o parcelamento dos valores contratados em até **60 (sessenta)** meses, de acordo com o tempo de participação e salário do cooperado previsto no item "Limite de Crédito". Os descontos correspondentes serão efetuados mensalmente na folha de pagamentos do cooperado, diretamente pela sua empregadora. O primeiro desconto da parcela poderá ser realizado, em até **45 (quarenta e cinco) dias** da data da contratação do crédito. Isso dependerá da data da contratação do crédito.

O cronograma para o início dos descontos será determinado pela data da contratação do crédito, pelo cooperado, assim, solicitações realizadas até o dia **10** do mês deverá ser debitada dentro do mês corrente. Já as solicitações realizadas após o dia **10** do mês, deverá ser debitada no mês subsequente.

DO COMPROMETIMENTO DA FOLHA PARA PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O comprometimento máximo da remuneração bruta do cooperado para o pagamento das prestações do empréstimo não poderá exceder a **30% (trinta por cento)**. Na análise para a concessão do crédito, serão consideradas as prestações já existentes decorrentes de outras modalidades de empréstimo contratadas pelo cooperado, assegurando uma gestão financeira responsável e evitando o superendividamento.

DOS REFINANCIAMENTOS / NOVAS SOLICITAÇÕES

Ao buscar refinanciamentos ou realizar novas solicitações de crédito, o cooperado deverá se atentar para as seguintes restrições:

I. Não será permitido o refinanciamento ou a renegociação do saldo devedor desta linha de crédito para a obtenção de uma nova linha de crédito. Qualquer saldo devedor existente deve ser integralmente quitado antes da solicitação de novos recursos.

II. O cooperado poderá ter mais de um contrato na linha de crédito REFIN NOSSO BEM, desde que 40% do número de parcelas dos contratos a serem refinanciados já tenham sido quitadas.

III. A decisão do número de parcelas (parcelamento) fica a critério do cooperado, desde que seja respeitado o limite de 30% do salário para desconto em folha.

IV. Os contratos nas linhas de crédito contratadas anteriormente poderão ser renegociados através desta linha de crédito REFIN NOSSO BEM. Poderá ser adicionado novos valores ou apenas o refinanciamento no caso de uma readequação de parcelas após a análise de crédito e endividamento na CoopEricsson.

DA ANÁLISE DO CRÉDITO

A análise de crédito para solicitações na linha de crédito será conduzida conforme a tabela especificada no item "Limite de Crédito", utilizando os critérios estabelecidos na política de análise de crédito vigente. A CoopEricsson considerará tanto o endividamento interno quanto o externo do cooperado. Se for identificado que o cooperado apresenta riscos financeiros à instituição, a solicitação de crédito poderá ser negada.

Para solicitações de crédito superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), é exigida uma análise prévia em conjunto pela Gestão e Diretoria Executiva da CoopEricsson. Esses casos devem ser detalhadamente documentados em um dossiê, incluindo relatórios de órgãos de proteção ao crédito e consultas ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil (SCR).

Caso o Cooperado possua restrições no mercado financeiro, a CoopEricsson se reserva o direito de limitar o número de parcelas e o valor do crédito, independentemente do limite disponível no aplicativo e sistema de atendimento. Essa medida é adotada visando mitigar riscos e garantir a saúde financeira tanto do cooperado quanto da própria cooperativa.

DA COMPROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES

Não será exigível a comprovação da operação, para qual o valor foi solicitado, desde que a solicitação esteja dentro dos parâmetros da política de crédito. No entanto, caso a solicitação esteja fora dos parâmetros permitidos pela política, poderão ser solicitados documentos adicionais para uma análise mais aprofundada pela Gerência e/ou Diretoria Executiva.

LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

A liberação dos recursos será efetuada dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão e assinatura do contrato e da promissória. O crédito será disponibilizado exclusivamente em contas corrente, poupança ou conjunta pertencentes ao cooperado. A

assinatura do contrato, poderá ser feita por meio físico, digital ou autenticação via SMS, após o preenchimento de quaisquer documentos adicionais que sejam solicitados pela Cooperativa.

DAS GARANTIAS

A título de garantia do crédito, será exigível a emissão e assinatura de uma Nota Promissória pelo cooperado, no valor total do débito. Esta nota promissória deverá ser emitida juntamente com o Contrato, dispensando-se outras formas de garantia. Para que a Nota Promissória tenha força de título de crédito, deverão ser observados os requisitos legais na sua emissão.

DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

A amortização do crédito poderá ser realizada a qualquer momento após sua liberação, incidindo juros proporcionais ao período de permanência com o recurso no mês, além do valor do IOF previamente contratado. A quitação parcial é permitida, porém deve ser efetuada seguindo a ordem das últimas parcelas para as primeiras, não sendo autorizado o abatimento das parcelas iniciais do contrato.

DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA

A quitação do empréstimo poderá ser realizada a qualquer momento após a liberação dos recursos. Nesse caso, serão devidos os juros proporcionais ao período em que o recurso permaneceu com o cooperado, bem como o valor do IOF previamente contratado.

DO DESLIGAMENTO DO COOPERADO

Em caso de desligamento do cooperado do quadro de funcionários da empresa mantenedora, será realizada uma compensação entre o saldo devedor e o saldo de capital. Após o encontro de contas, caso o saldo de capital não seja suficiente para a quitação total do débito, a empresa empregadora será notificada para efetuar o desconto do saldo devedor remanescente das verbas rescisórias do cooperado, observando o limite máximo de desconto de 30% sobre essas verbas.

Caso persista saldo devedor após os descontos nas verbas rescisórias, o cooperado deverá liquidar o valor restante diretamente com a CoopEricsson, seguindo os procedimentos estabelecidos na Política de Cobrança. Se, após 30 dias da data de desligamento, o pagamento ou acordo de negociação não for concretizado, o nome do cooperado será incluído nos órgãos de proteção ao crédito.

DA REVISÃO DESTA POLÍTICA

Esta Política deverá ser revisada a cada **6 (seis) meses**, pela Diretoria Executiva, ou em um período menor, caso ocorra algum fato extraordinário, imprevisto, ou oscilação da Taxa Selic que possa ameaçar o equilíbrio econômico e financeiro da Cooperativa.

Nesses casos, a Política poderá ser mantida, alterada ou cancelada, a critério da Diretoria Executiva, visando sempre assegurar a saúde financeira e o cumprimento dos objetivos da Cooperativa, mantendo-se, em qualquer caso, as relações previamente estabelecidas durante sua vigência. Essa garantia de manutenção das relações estabelecidas durante a vigência da política proporciona segurança e estabilidade para os cooperados, assegurando que as condições acordadas permaneçam válidas, independentemente de eventuais ajustes na política de concessão de crédito.

DA APROVAÇÃO DA POLÍTICA

Esta Política de Crédito foi aprovada pela Diretoria Executiva, conforme ata de reunião de **Setembro/2024**.

DA VIGÊNCIA DA POLÍTICA

Esta política entrará em vigência em **01 de outubro de 2024**.

DIRETORIA EXECUTIVA

REFIN NOSSO BEM 092024.docx

Documento número #fbed5e9-e80f-4897-a63c-1ae4ecec6b4f
Hash do documento original (SHA256): 50753ddb8aa134de8e2ac68f8284dbaa56b19926d73551e8f0fe19dbbf351e4

Assinaturas

- **Izildinha Aparecida de Souza**
CPF: 077.534.948-80
Assinou como representante legal em 21 out 2024 às 15:05:46
- **Diogo Simoes Oliveira**
CPF: 311.533.818-00
Assinou como representante legal em 14 out 2024 às 15:59:18
- **André Luiz Brone**
CPF: 318.522.078-17
Assinou em 07 nov 2024 às 09:47:21
- **Marcello Lecher**
CPF: 123.198.378-76
Assinou como representante legal em 06 nov 2024 às 16:56:08

Log

10 out 2024, 09:17:50	Operador com email andre.brone@coopericsson.com.br na Conta aca810f9-452f-4043-92eb-b9eafe37ba52 criou este documento número fbed5e9-e80f-4897-a63c-1ae4ecec6b4f. Data limite para assinatura do documento: 09 de novembro de 2024 (09:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 out 2024, 09:17:51	Operador com email andre.brone@coopericsson.com.br na Conta aca810f9-452f-4043-92eb-b9eafe37ba52 adicionou à Lista de Assinatura: izildinha.souza@coopericsson.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Izildinha Aparecida de Souza e CPF 077.534.948-80.
10 out 2024, 09:17:51	Operador com email andre.brone@coopericsson.com.br na Conta aca810f9-452f-4043-92eb-b9eafe37ba52 adicionou à Lista de Assinatura: diogo.simoes@coopericsson.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diogo Simoes Oliveira e CPF 311.533.818-00.

10 out 2024, 09:17:51	Operador com email andre.brone@coopericsson.com.br na Conta aca810f9-452f-4043-92eb-b9eafe37ba52 adicionou à Lista de Assinatura: andre.brone@coopericsson.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Luiz Brone e CPF 318.522.078-17.
10 out 2024, 09:17:51	Operador com email andre.brone@coopericsson.com.br na Conta aca810f9-452f-4043-92eb-b9eafe37ba52 adicionou à Lista de Assinatura: marcello.lecher@coopericsson.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcello Lecher e CPF 123.198.378-76.
14 out 2024, 15:59:18	Diogo Simoes Oliveira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail diogo.simoese@coopericsson.com.br. CPF informado: 311.533.818-00. IP: 132.255.52.208. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.0842453 e longitude -46.697711. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1021.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 out 2024, 15:05:46	Izildinha Aparecida de Souza assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail izildinha.souza@coopericsson.com.br. CPF informado: 077.534.948-80. IP: 201.75.183.157. Componente de assinatura versão 1.1028.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 nov 2024, 16:56:08	Marcello Lecher assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcello.lecher@coopericsson.com.br. CPF informado: 123.198.378-76. IP: 179.167.3.152. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.463018 e longitude -46.546597. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 nov 2024, 09:47:21	André Luiz Brone assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.brone@coopericsson.com.br. CPF informado: 318.522.078-17. IP: 179.208.43.96. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 nov 2024, 09:47:22	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fbebd5e9-e80f-4897-a63c-1ae4ecec6b4f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fbebd5e9-e80f-4897-a63c-1ae4ecec6b4f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.